

Petição On-line

Petição:		248
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	SNR-Sindicato Nacional dos Registos	
Morada:	Rua Antero de Quental, n.º 99	
Local:		
Código Postal:	3001-151 Coimbra	
Endereço Eletrónico:	geral@snr.pt	
Documento de identificação:	Passaporte N.º válido até:	
Objeto sucinto da sua Petição:		
Texto da sua Petição:	<p>Ex.ma Senhora Presidente da Assembleia da República,</p> <p>Enviamos, em anexo, carta dirigida a V. Exa. sobre pedido ao Direito de Petição, cujo original segue hoje por correio.</p> <p>Agradecemos a vossa atenção.</p> <p>Cordiais Saudações Sindicais, P'A Direção Tiago Martins Assessor de Comunicação SNR - Sindicato Nacional Dos Registos Organização Sindical filiada na UGT www.snr.pt</p> 	

Teresa Diogo

De: SNR <geral@snr.pt>
Enviado: quarta-feira, 28 de Janeiro de 2015 11:48
Para: Petições
Assunto: Pedido de Petição + Anexos
Anexos: Petição_Pedido Assembleia da República.pdf; Tabela Resumo venc. 1ºAjudante-AnexoIV.PDF; Tabela Res. venc. Ajud. Principal-Anexo V.PDF; Tabela Resumo venc. 2ºAjudante-AnexoIII.PDF; Tabela Resumo venc. Esc. Sup 2º-AnexoII.PDF; Tabela Resumo venc. Escriturários-Anexo I.PDF; Venc. Totais dos Conservadores-Anexo VI.PDF

2ª via

A/C Exma. Senhora Presidente da
Assembleia da República

Por lapso , não seguiram os anexos à petição. São enviados nesta 2ª via, juntamente com a petição, e seguem também, hoje, por correio.

Agradecemos a vossa atenção.

Cordiais Saudações Sindicais,
P'A Direção
Tiago Martins
Assessor de Comunicação
SNR - Sindicato Nacional Dos Registos
Organização Sindical filiada na UGT
www.snr.pt





FB

EXMA. SENHORA PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O SNR – Sindicato Nacional dos Registos, pessoa colectiva nº 510 745 520, com sede na Rua Antero de Quental, nº 99, 3001-151, Coimbra e Delegação no Porto: Rua Cândido dos Reis, 74, 3º, Sala 3 e 4, neste ato representado pela sua presidente Beatriz Fernandes, portadora do cartão de cidadão nº 10239624 8ZZ5 válido até 2017-12-11, com domicílio profissional Av.ª José Júlio, n.º 115, 1º, Penafiel, vem, em representação dos seus associados e associadas e na estrita defesa dos seus interesses e direitos, nos termos e para os efeitos do artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 2º, nº2 da lei nº43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº15/2003, de 4 de Janeiro e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, apresentar uma PETIÇÃO, nos termos que abaixo se expõe:

Recorre-se neste ato ao DIREITO DE PETIÇÃO com o intuito de por termo a sucessivas prorrogações da Portaria 1448/2001 de 22/12, que, há mais de uma década permite injustiças salariais conforme se demonstra nos dados compilados (em anexo a esta petição) dos vencimentos de 2010, fornecidos à data pelo Sr. Secretário de Estado do Ministério da Justiça de então, Dr. José Magalhães.

O SNR vem junto deste órgão de soberania, baluarte do poder legislativo, chamar a atenção para uma situação flagrante de insulto aos mais basilares princípios de equidade salarial e dos mais consagrados princípios constitucionais – art.º 59º da CRP - trabalho igual, salário igual, de forma a garantir uma existência condigna; é esta dignidade que há demasiados anos está a ser afectada, reflectindo-se na motivação laboral e atitude perante o trabalho em funções públicas.

Conforme melhor se ilustra nos anexos a esta PETIÇÃO, as assimetrias são de tal ordem que escriturários (CATEGORIA MAIS BAIXA NA CARREIRA DE OFICIAIS DOS REGISTOS) com o índice 150 recebem mais de vencimento do que colegas ajudantes (CATEGORIA SUPERIOR) no índice 350, entre outras comparações susceptíveis de serem feitas, existem conservadores a auferir menos de vencimento que oficiais de registo, seus subordinados.

Pelo que:

O artigo 61º da Lei Orgânica dos Serviços de Registos e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei 519-F2/79, de 29 de Dezembro, paradoxalmente ainda em vigor 35 anos depois, constitui hoje uma “manta de retalhos” em consequência das muitas alterações desde então nela verificadas, encontrando-se completamente desajustada da realidade dos serviços que visa regulamentar dado aqueles constituírem atualmente uma realidade imensuravelmente distinta da existente à data da sua promulgação, estipula nos seus nºs 1, 2, e 4 o seguinte:

Artigo 61º



fl 2
8

- 1- Aos oficiais do registo e notariado é abonada, a título de participação emolumentar, uma percentagem da receita global líquida da totalidade dos serviços apurada em cada mês a favor do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.
- 2- A percentagem a que se refere o número anterior, a proporção da sua distribuição pelo pessoal que a ela tenha direito e as normas a que deve obedecer a respetiva atribuição e liquidação são fixadas por Portaria do Ministro da Justiça e periodicamente revistas.
- 4- A participação emolumentar é considerada para todos os efeitos, vencimento de exercício.

Prevendo o artigo 54º, nº 6 do mesmo Decreto-Lei 519-F2/79 que:

Artigo 54º

6 - As participações emolumentares previstas nos números anteriores são abonadas pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Pretendeu portanto o legislador que o valor do vencimento de exercício dos conservadores, notários e oficiais dos registos, fosse calculado em função da receita produzida nos diversos serviços externos.

Não tendo o XIII Governo Constitucional, do então Primeiro-ministro António Guterres, (PS) criado a nova lei orgânica cuja necessidade já ao tempo se fazia sentir e em final de mandato, pela seu Ministro da Justiça, Vera Jardim, foram criadas as Portarias 940/99 e 942/99, que regulavam as regras a ter em conta para o cálculo das participações emolumentares no que concerne respetivamente aos oficiais dos registos e aos conservadores e notários, produzindo efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

No XIV Governo Constitucional, 2º mandato do então Primeiro-ministro António Guterres (PS), e tendo como Ministro da Justiça António Costa, entrou em vigor a Portaria 1448/2001 de 22/12 que fixava de uma forma transitória para o ano de 2002, que o vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial de registos fosse calculado pela média aritmética da participação emolumentar, auferida de Janeiro a Outubro de 2001, (tempos dourados em muitos Cartórios e Conservatórias) dispendo inclusivamente que, tais regras, seriam aplicáveis aos funcionários que iniciassem a sua atividade após Novembro de 2001.

O tempo foi passando e “o trabalho de casa” foi ficando por fazer.

Em Abril de 2002, tomou posse o XV Governo Constitucional, do Primeiro-ministro Durão Barroso, tendo a sua Ministra da Justiça, Celeste Cardona, criado a Portaria 110/2003, de 29 de Janeiro, que mantém em vigor durante o ano de 2003, o regime da Portaria 1448/2001.

Era Secretário de Estado da Justiça Miguel Macedo, atual Ministro da Administração Interna.



fl 3

Em Julho de 2004, toma posse o XV Governo Constitucional, tendo como Primeiro-ministro Pedro Santana Lopes como Ministro da Justiça Aguiar Branco, (atual Ministro da Defesa) e de novo como Secretário de Estado da Justiça Miguel Macedo, o qual ciente da importância e urgência em resolver os problemas com uma nova lei orgânica, novas carreiras e nova tabela remuneratória, entende ser suficiente para tal o 1º semestre de 2004, surgindo assim a Portaria 110/2004, que prorrogou até 30 de Junho do ano de 2004, a vigência da Portaria 1448/2001. Mas esse semestre passou e nada foi feito, tendo de novo, agora com a Portaria 768-A/2004, de 30 de Junho, prorrogado até 31 de Dezembro de 2004 aquela Portaria 1448/2001.

De novo Miguel Macedo, pela Portaria 52/2005, de 20/1/2005, prorroga até 30/4/2005 o prazo de vigência da Portaria 1448/2001, justificando tal prorrogação por ter sido constituído em 13/10/2004 um grupo de trabalho com a missão de apresentar um novo modelo retributivo para as carreiras e categorias dos registos e fixando um prazo de 90 dias para tal.

Porém em 22 de Dezembro de 2004 é dissolvida a Assembleia da República e convocadas eleições antecipadas.

Em 12/3/2005, toma posse o XVII Governo Constitucional, tendo como Primeiro-ministro José Sócrates, (PS).

É Ministro da Justiça Alberto Costa e Secretário de Estado da Justiça, João Tiago Silveira.

Este através do preâmbulo da Portaria 496/2005, justifica a necessidade de se proceder a uma revisão profunda do modelo retributivo, que segundo o novo secretário de Estado da Justiça, deve ser efetuada em conjugação com a modernização dos Estatutos Profissionais, designadamente mediante a introdução de critérios transparentes de avaliação de desempenho, não deixando de nele referir não ser aquele o momento adequado para tal, pelo que de novo é prorrogada a Portaria 1448/2001, até 31 de Dezembro de 2005.

Novamente, em 12 de Janeiro de 2006, o mesmo Secretário de Estado da Justiça, João Tiago Silveira, pela Portaria 40/2006, prorroga até 31 de Dezembro de 2006 a Portaria em análise.

2007 – Outra vez o SEJ, João Tiago Silveira, com a Portaria 206/2007 estende até 31 de Dezembro os efeitos da Portaria 1448/2001.

2008 – Repetidamente, agora com a Portaria 118/2008, de 11 de Fevereiro, o mesmo SEJ João Tiago Silveira, mantendo as mesmas justificações anteriores, às quais acrescenta agora o art.º 15 da Lei 67-A/2007, que leva à suspensão até 31/12/2008 as revisões das carreiras e do regime e montantes dos suplementos remuneratórios, entende apropriado alargar até 31 de Dezembro de 2008 o prazo da Portaria 1448/2001.

2009 – Nova prorrogação feita pelo SEJ, João Tiago Silveira, até 31 de Dezembro de 2009 (Portaria 92/99 de 28 de Janeiro).

Plus



Durante todo um mandato nada foi feito. Os argumentos foram sempre os mesmos e tem como denominador comum – Não se encontrar concluído o processo de privatização do Notariado, feito pelo XV Governo Constitucional.

Em 26 de Outubro de 2009 entra em funções o XVIII Governo Constitucional – 2º mandato do Primeiro-ministro José Sócrates.

Ministro da Justiça – Alberto Martins

Secretário de Estado da Justiça – José Magalhães

2010 – A nova Portaria 1459/2009, de 31 de Dezembro, estende até 31 de Dezembro de 2010 as normas ditas transitórias da Portaria em análise.

2011 – A nova Portaria 29/2011, de 11 de Janeiro, leva até 31 de Dezembro de 2011 mesmas normas “transitórias”.

Responsável por ambas as Portarias o citado SEJ, José Magalhães.

21 de Junho de 2011 – Toma posse o XIX Governo Constitucional, em consequência dos resultados das eleições antecipadas.

Primeiro-ministro – Pedro Passos Coelho

Ministra da Justiça – Paula Teixeira da Cruz

2012 – Não há prorrogação da Portaria.

Os vencimentos dos Conservadores, Notários afetos e dos oficiais dos registos continuam a ser processados como se a Portaria estivesse em vigor. **COM QUE SUPORTE LEGAL?**

2013 – Não há prorrogação da Portaria.

Os vencimentos dos Conservadores, Notários afetos e dos oficiais dos registos continuam a ser processados como se a Portaria estivesse em vigor. **COM QUE SUPORTE LEGAL?**

Porém as Portarias 940/99 e 942/99, nunca foram revogadas. Então porque não foram aplicadas nestes 2 últimos anos?

2014 – O Orçamento de Estado para 2014 – no nº 6 do seu artigo 34º “atira para as calendas gregas” o termo da vigência da Portaria 1448/2001.

Tudo isto sucedeu e está a suceder num Estado de Direito e Democrático chamado PORTUGAL.

A quem interessa esta situação? Aos portugueses certamente que não, pois pretendem serviços de qualidade, para isso pagam altíssimos impostos; à maioria dos trabalhadores do IRN, também não, porque estão seriamente prejudicados na sua dignidade profissional, por esta situação dita, apelidada e classificada de transitória, até quando...



SÓ COM O DEFERIMENTO DO ORA PETICIONADO SE REPOEM A DIGNIDADE PROFISSIONAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO!

A presidente do SNR

Beatriz Fernandes

(Beatriz Fernandes)

Tabela Resumo Vencimentos Escriturários Superiores

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
190	652,23€+652,23€	652,23€+2.056,91€	72	128	200
200	686,56€+686,56€	686,56€+2.337,67€	89	218	307
215	738,05€+738,05€	738,05€+2.051,82€	80	198	278
225	772,38€+772,38€	772,38€+2.051,82€	34	101	135
235	806,71€+806,71€	806,71€+2.337,67€	84	142	226
TOTAIS			359	787	1146

Dados totais dos Escriturários Superiores

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

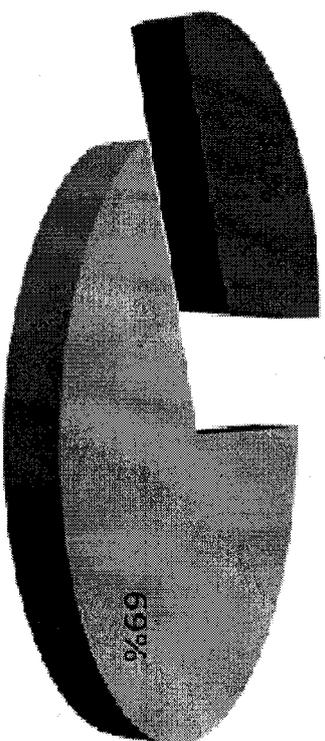


Tabela Resumo Vencimentos 1º Ajudantes

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalha. Receber. Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
255	875,36€+875,36€	875,36€+3.109,47€	16	73	89
265	909,69€+909,69€	909,69€+3.303,82€	21	146	167
280	961,18€+961,18€	961,18€+3.306,79€	15	78	93
290	995,51€+995,51€	995,51€+4.090,89€	7	85	92
305	1.047,00€+875,36€	1.047,00€+3.855,94€	12	79	91
M.312,5	1.072,75€+1.072,75€	1.072,75€+1.699,71€	2	2	4
M.327,5	1.124,24€+1.124,24€	1.124,24€+2.974,65€	6	18	24
TOTAIS			79	481	560

Dados totais 1º Ajudantes

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

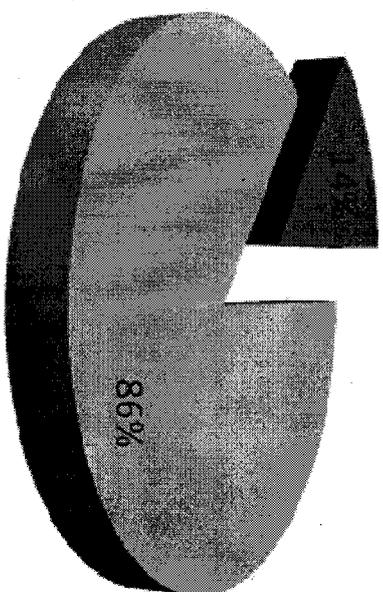


Tabela Resumo Vencimentos Escriturários

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
150	514,92€+514,92€	514,92€+1.948,43€	33	183	216
153	525,22€+522,22€	525,22€+613,17€	1	2	3
165	566,41€+566,41€	566,41€+1.933,99€	112	654	766
168	576,71€+576,71€	576,71€+686,05€	135	3	138
175	600,74€+600,74€	600,74€+1.399,70€	3	11	14
210	720,89€+720,89€	720,89€+1.243,07€	0	1	1
TOTAIS			284	854	1138

Dados Totais Vencimentos Escriturários

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

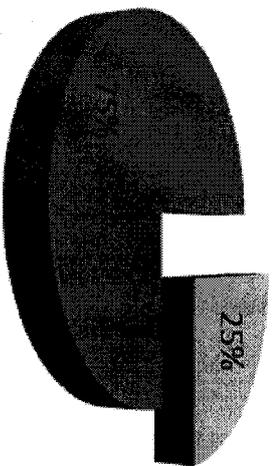
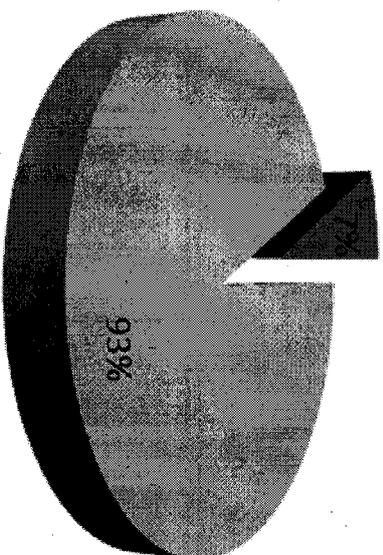


Tabela Resumo Vencimentos Ajudante Principal

INDICE	Venc. valor M�nimo VCat+VExer	Venc. Valor M�ximo VCat+VExer	N� trab. a receberem Valor Min.	N� trab. a receberem acima do Valor Min.	N� Total de trabalhadores
305	1.047,00�+1.047,00�	1.047,00�+3.128,62�	5	35	40
315	1.081,33�+1.081,33�	1.081,33�+3.497,35�	6	64	70
325	1.115,66�+1.115,66�	1.115,66�+3.306,79�	3	43	46
335	1.149,99�+1.149,99�	1.149,99�+3.590,69�	0	33	33
350	1.201,48�+1.201,48�	1.201,48�+3.259,08�	0	24	24
TOTAIS			14	199	213

Dados Totais Ajudantes Principais

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos





SNR
Sindicato Nacional dos Registos

OS VENCIMENTOS DOS CONSERVADORES

Desde 22 Dezembro de 2001, ou seja desde a data da publicação da Portaria 1448/2001, que os sucessivos Governos do Bloco Central assumiram a necessidade da reestruturação do sistema remuneratório dos Conservadores e dos Oficiais dos Registos.

Como é sabido desde essa data muito se alterou nesta área, desde a privatização do Notariado até à implementação de numerosas valências nos serviços de registos, obrigando a uma maior e constante especialização dos respetivos funcionários, que demonstraram estar à altura dos desafios a que foram sujeitos.

Porém o sistema remuneratório nunca foi reestruturado, tendo sido mantido inalterado mediante a publicação anual de portarias dilatórias, mantendo em vigor um sistema sem qualquer equidade e com enormes assimetrias.

Com o orçamento de Estado para 2014 o Governo perpetua tal injustiça, supostamente...“ até à revisão do sistema remuneratório das carreiras de Conservadores, Notários e Oficiais dos Registos e do Notariado”...ou seja o mesmo fundamento que foi repetidamente utilizado para justificar as diversas portarias dilatórias ao longo de mais de uma década.

Com base nos elementos dos vencimentos fornecidos pelo Ministério da Justiça e respeitantes a Janeiro de 2010, pretende o SNR quantificar para conhecimento dos trabalhadores dos Registos as assimetrias existentes.

Assim vem o SNR divulgar aos trabalhadores dos registos os valores mínimos e máximos auferidos pelos diversos escalões remuneratórios para que todos fiquem a saber quais são efetivamente em cada escalão as assimetrias salariais, para que de uma vez por todas, venham a dar lugar a uma tabela salarial justa e equitativa e que corresponda aos legítimos direitos dos trabalhadores.

3ª CLASSE

Conservadores/Notários				
Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
380	VCat.1.304,46€	VExer.1.304,46€	VCat.1.304,46€	VExer.3.336,93€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 2.904,93€			C/Emol.Pess – 3.068,51€	

**Universo de 74 trabalhadores * 21 trabalhadores recebem pelos mínimos* 53 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
390	VCat.1.338,90€	VExer.1.338,90€	VCat.1.338,90€	VExer.4.095,46€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 3.339,57€			C/Emol.Pess - 3.471,70€	

**Universo de 42 trabalhadores * 11 trabalhadores recebem pelos mínimos* 31 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
405	VCat.1.390,28€	VExer.1.390,28€	VCat.1.390,28€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 3.934,50€			C/Emol.Pess - 4.066,87€	

**Universo de 28 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 26 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
425	VCat.1.458,94€	VExer.1.458,94€	VCat.1.458,94€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 4.127,84€			C/Emol.Pess - 4.308,04€	

**Universo de 22 trabalhadores * 1 trabalhadores recebem pelos mínimos* 21 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
445	VCat.1.527,60€	VExer.1.527,60€	VCat.1.527,60€	VExer.2.985,03€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 4.350,09€			C/Emol.Pess - 4.498,46€	

**Universo de 2 trabalhadores * 0 trabalhadores recebem pelos mínimos* 2 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
465	VCat.1.596,25€	VExer.1.596,25€	VCat.1.596,25€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.090,44€			C/Emol.Pess – 4.303,74€	

**Universo de 17 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos.*

2ª CLASSE**Conservadores/Notários**

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
440	VCat.1.510,43€	VExer.1.510,43€	VCat.1.510,43€	VExer.4.281,46€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.745,60€			C/Emol.Pess – 3.895,65€	

**Universo de 101 trabalhadores * 10 trabalhadores recebem pelos mínimos* 91 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
450	VCat.1.544,76€	VExer.1.544,76€	VCat.1.544,76€	VExer.2.985,03€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.550,63€			C/Emol.Pess – 3.727,30€	

**Universo de 13 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 11 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
465	VCat.1.596,25€	VExer.1.596,25€	VCat.1.596,25€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.090,44€			C/Emol.Pess – 4.282,87€	

**Universo de 17 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
485	VCat.1.664,91€	VExer.1.664,91€	VCat.1.664,91€	VExer.4.095,46€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 4.252,00€			C/Emol.Pess - 4.355,54€	

**Universo de 7 trabalhadores * 0 trabalhadores recebem pelos mínimos* 7 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
510	VCat.1.750,73€	VExer.1.750,73€	VCat.1.750,73€	VExer.4.329,13€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 4.534,54€			C/Emol.Pess - 4.674,33€	

**Universo de 8 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 5 recebem acima dos mínimos*

1ª CLASSE

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
500	VCat.1.716,40€	VExer.1.716,40€	VCat.1.716,40€	VExer.6.126,86€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 5.036,29€			C/Emol.Pess - 5.291,57€	

**Universo de 140 trabalhadores * 5 trabalhadores recebem pelos mínimos* 135 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
520	VCat.1.785,06€	VExer.1.785,06€	VCat.1.785,06€	VExer.5.095,01€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. - 5.382,00€			C/Emol.Pess - 5.610,99€	

**Universo de 29 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 27 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
--------	--------------	--	--------------	--

550	VCat.1.888,04€	VExer.1.888,04€	VCat.1.888,04€	VExer.5.844,14€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.244,17€			C/Emol.Pess – 5.490,67€	

**Universo de 48 trabalhadores * 4 trabalhadores recebem pelos mínimos* 44 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
580	VCat.1.991,02€	VExer.1.991,02€	VCat.1.991,02€	VExer.4.587,12€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.916,63€			C/Emol.Pess – 5.573,97€	

**Universo de 18 trabalhadores * 4 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos*

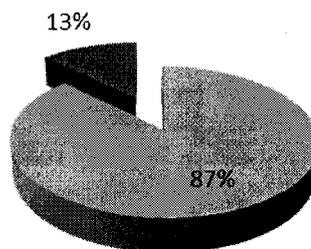
Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
610	VCat.2.094,01€	VExer.2.094,01€	VCat.2.094,01€	VExer.5.850,66€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.362,49€			C/Emol.Pess – 5.448,81€	

**Universo de 4 trabalhadores * 1 trabalhadores recebem pelos mínimos* 3 recebem acima dos mínimos*

Totais vencimentos dos Conservadores

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos



Nº de trabalhadores que recebem acima dos mínimos	498
Nº de trabalhadores que recebem pelos mínimos	72

O SNR, nada tem contra aqueles trabalhadores cujos vencimentos estão acima dos valores médios, mas os que estão abaixo da média devem, no mínimo e por uma questão de justiça, verem as suas participações emolumentares atualizadas para esse valor médio.

Não é admissível que num regime dito democrático situações desta natureza existam e se mantenham perante um silêncio ensurdecedor daqueles a que esta situação convém.

Dados totais dos 2º Ajudantes

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

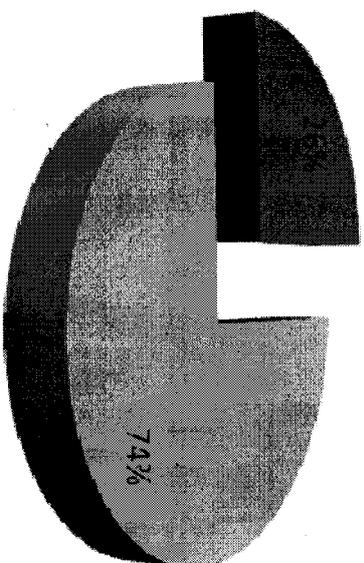


Tabela Resumo Vencimentos 2º Ajudantes

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
210	720,89€+720,89€	720,89€+2.550,78€	63	102	165
225	772,38€+772,38€	772,38€+4.090,89€	69	189	258
235	806,71€+806,71€	806,71€+3.280,59€	59	256	315
245	841,04€+841,04€	841,04€+3.541,30€	68	193	261
255	875,36€+875,36€	875,36€+3.618,54€	74	230	304
TOTAIS			333	970	1303



Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da

T. Martins
29.01.2015

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>514676</u>
Classificação <u>LS/01/1/1/1</u>
Data <u>29.01.2015</u>

Exma. Senhora Presidente da
Assembleia da República

Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência

Data de Expedição

36/15

27-01-2015

Assunto: Envio de carta de pedido ao Direito de Petição
Anexo: Carta de pedido do Direito de Petição

Exma. Senhora,

Conforme assunto em epígrafe segue, em anexo, carta dirigida a V. Exa.

Apresentamos as nossas cordiais Saudações Sindicais,

P'A Direção

Tiago Martins
Assessor de Comunicação

EXMA. SENHORA PRESIDENTE
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O SNR – Sindicato Nacional dos Registos, pessoa colectiva nº 510 745 520, com sede na Rua Antero de Quental, nº 99, 3001-151, Coimbra e Delegação no Porto: Rua Cândido dos Reis, 74, 3º, Sala 3 e 4, neste ato representado pela sua presidente Beatriz Fernandes, portadora do cartão de cidadão nº 10239624 8ZZ5 válido até 2017-12-11, com domicilio profissional Av.ª José Júlio, n.º 115, 1º, Penafiel, vem, em representação dos seus associados e associadas e na estrita defesa dos seus interesses e direitos, nos termos e para os efeitos do artigo 52º da Constituição da Republica Portuguesa e do artigo 2º, nº2 da lei nº43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, Lei nº15/2003, de 4 de Janeiro e Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, apresentar uma PETIÇÃO, nos termos que abaixo se expõe:

Recorre-se neste ato ao DIREITO DE PETIÇÃO com o intuito de por termo a sucessivas prorrogações da Portaria **1448/2001 de 22/12**, que, há mais de uma década permite injustiças salariais conforme se demonstra nos dados compilados (em anexo a esta petição) dos vencimentos de 2010, fornecidos à data pelo Sr. Secretário de Estado do Ministério da Justiça de então, Dr. José Magalhães.

O SNR vem junto deste órgão de soberania, baluarte do poder legislativo, chamar a atenção para uma situação flagrante de insulto aos mais basilares princípios de equidade salarial e dos mais consagrados princípios constitucionais – art.º 59º da CRP - trabalho igual, salário igual, de forma a garantir uma existência condigna; é esta dignidade que há demasiados anos está a ser afectada, reflectindo-se na motivação laboral e atitude perante o trabalho em funções públicas.

Conforme melhor se ilustra nos anexos a esta PETIÇÃO, as assimetrias são de tal ordem que escriturários (CATEGORIA MAIS BAIXA NA CARREIRA DE OFICIAIS DOS REGISTOS) com o índice 150 recebem mais de vencimento do que colegas ajudantes (CATEGORIA SUPERIOR) no índice 350, entre outras comparações susceptíveis de serem feitas, existem conservadores a auferir menos de vencimento que oficiais de registo, seus subordinados.

Pelo que:

O artigo 61º da Lei Orgânica dos Serviços de Registos e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei 519-F2/79, de 29 de Dezembro, paradoxalmente ainda em vigor 35 anos depois, constitui hoje uma “manta de retalhos “ em consequência das muitas alterações desde então nela verificadas, encontrando-se completamente desajustada da realidade dos serviços que visa regulamentar dado aqueles constituírem atualmente uma realidade imensuravelmente distinta da existente à data da sua promulgação, estipula nos seus nºs 1, 2, e 4 o seguinte:

Artigo 61º

- 1- Aos oficiais do registo e notariado é abonada, a título de participação emolumentar, uma percentagem da receita global líquida da totalidade dos serviços apurada em cada mês a favor do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça.
- 2- A percentagem a que se refere o número anterior, a proporção da sua distribuição pelo pessoal que a ela tenha direito e as normas a que deve obedecer a respetiva atribuição e liquidação são fixadas por Portaria do Ministro da Justiça e periodicamente revistas.
- 4- A participação emolumentar é considerada para todos os efeitos, vencimento de exercício.

Prevendo o artigo 54º, nº 6 do mesmo Decreto-Lei 519-F2/79 que:

Artigo 54º

6 - As participações emolumentares previstas nos números anteriores são abonadas pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Pretendeu portanto o legislador que o valor do vencimento de exercício dos conservadores, notários e oficiais dos registos, fosse calculado em função da receita produzida nos diversos serviços externos.

Não tendo o XIII Governo Constitucional, do então Primeiro-ministro António Guterres, (PS) criado a nova lei orgânica cuja necessidade já ao tempo se fazia sentir e em final de mandato, pela seu Ministro da Justiça, Vera Jardim, foram criadas as **Portarias 940/99 e 942/99**, que regulavam as regras a ter em conta para o cálculo das participações emolumentares no que concerne respetivamente aos oficiais dos registos e aos conservadores e notários, produzindo efeitos a partir de **1 de Outubro de 1999**.

No XIV Governo Constitucional, 2º mandato do então Primeiro-ministro António Guterres (PS), e tendo como Ministro da Justiça António Costa, entrou em vigor a **Portaria 1448/2001 de 22/12** que fixava de **uma forma transitória** para o **ano de 2002**, que o vencimento de exercício de cada conservador, notário e oficial de registos fosse calculado pela média aritmética da participação emolumentar, auferida de Janeiro a Outubro de 2001, (tempos dourados em muitos Cartórios e Conservatórias) dispendo inclusivamente que, tais regras, seriam aplicáveis aos funcionários que iniciassem a sua atividade após Novembro de 2001.

O tempo foi passando e “o trabalho de casa” foi ficando por fazer.

Em Abril de 2002, tomou posse o XV Governo Constitucional, do Primeiro-ministro Durão Barroso, tendo a sua Ministra da Justiça, Celeste Cardona, criado a **Portaria 110/2003, de 29 de Janeiro**, que mantém em vigor durante o **ano de 2003**, o regime da Portaria 1448/2001.

Era Secretário de Estado da Justiça **Miguel Macedo**, atual Ministro da Administração Interna.

Em Julho de 2004, toma posse o XV Governo Constitucional, tendo como Primeiro-ministro Pedro Santana Lopes como Ministro da Justiça Aguiar Branco, (atual Ministro da Defesa) e de novo como Secretário de Estado da Justiça Miguel Macedo, o qual ciente da importância e urgência em resolver os problemas com uma nova lei orgânica, novas carreiras e nova tabela remuneratória, entende ser suficiente para tal o 1º semestre de 2004, surgindo assim a Portaria 110/2004, que prorrogou até 30 de Junho do ano de 2004, a vigência da Portaria 1448/2001. Mas esse semestre passou e nada foi feito, tendo de novo, agora com a Portaria 768-A/2004, de 30 de Junho, prorrogado até 31 de Dezembro de 2004 aquela Portaria 1448/2001.

De novo Miguel Macedo, pela Portaria 52/2005, de 20/1/2005, prorroga até 30/4/2005 o prazo de vigência da Portaria 1448/2001, justificando tal prorrogação por ter sido constituído em 13/10/2004 um grupo de trabalho com a missão de apresentar um novo modelo retributivo para as carreiras e categorias dos registos e fixando um prazo de 90 dias para tal.

Porém em 22 de Dezembro de 2004 é dissolvida a Assembleia da República e convocadas eleições antecipadas.

Em 12/3/2005, toma posse o XVII Governo Constitucional, tendo como Primeiro-ministro José Sócrates, (PS).

É Ministro da Justiça Alberto Costa e Secretário de Estado da Justiça, João Tiago Silveira.

Este através do preâmbulo da Portaria 496/2005, justifica a necessidade de se proceder a uma revisão profunda do modelo retributivo, que segundo o novo secretário de Estado da Justiça, deve ser efetuada em conjugação com a modernização dos Estatutos Profissionais, designadamente mediante a introdução de critérios transparentes de avaliação de desempenho, não deixando de nele referir não ser aquele o momento adequado para tal, pelo que de novo é prorrogada a Portaria 1448/2001, até 31 de Dezembro de 2005.

Novamente, em 12 de Janeiro de 2006, o mesmo Secretário de Estado da Justiça, João Tiago Silveira, pela Portaria 40/2006, prorroga até 31 de Dezembro de 2006 a Portaria em análise.

2007 – Outra vez o SEJ, João Tiago Silveira, com a Portaria 206/2007 estende até 31 de Dezembro os efeitos da Portaria 1448/2001.

2008 – Repetidamente, agora com a Portaria 118/2008, de 11 de Fevereiro, o mesmo SEJ João Tiago Silveira, mantendo as mesmas justificações anteriores, às quais acrescenta agora o art.º 15 da Lei 67-A/2007, que leva à suspensão até 31/12/2008 as revisões das carreiras e do regime e montantes dos suplementos remuneratórios, entende apropriado alargar até 31 de Dezembro de 2008 o prazo da Portaria 1448/2001.

2009 – Nova prorrogação feita pelo SEJ, João Tiago Silveira, até 31 de Dezembro de 2009 (Portaria 92/99 de 28 de Janeiro).

Durante todo um mandato nada foi feito. Os argumentos foram sempre os mesmos e tem como denominador comum – Não se encontrar concluído o processo de privatização do Notariado, feito pelo XV Governo Constitucional.

Em 26 de Outubro de 2009 entra em funções o XVIII Governo Constitucional – 2º mandato do Primeiro-ministro José Sócrates.

Ministro da Justiça – Alberto Martins

Secretário de Estado da Justiça – José Magalhães

2010 – A nova Portaria 1459/2009, de 31 de Dezembro, estende até 31 de Dezembro de 2010 as normas ditas transitórias da Portaria em análise.

2011 – A nova Portaria 29/2011, de 11 de Janeiro, leva até 31 de Dezembro de 2011 mesmas normas “transitórias”.

Responsável por ambas as Portarias o citado SEJ, José Magalhães.

21 de Junho de 2011 – Toma posse o XIX Governo Constitucional, em consequência dos resultados das eleições antecipadas.

Primeiro-ministro – Pedro Passos Coelho

Ministra da Justiça – Paula Teixeira da Cruz

2012 – Não há prorrogação da Portaria.

Os vencimentos dos Conservadores, Notários afetos e dos oficiais dos registos continuam a ser processados como se a Portaria estivesse em vigor. **COM QUE SUPORTE LEGAL?**

2013 – Não há prorrogação da Portaria.

Os vencimentos dos Conservadores, Notários afetos e dos oficiais dos registos continuam a ser processados como se a Portaria estivesse em vigor. **COM QUE SUPORTE LEGAL?**

Porém as Portarias 940/99 e 942/99, nunca foram revogadas. Então porque não foram aplicadas nestes 2 últimos anos?

2014 – O Orçamento de Estado para 2014 – no nº 6 do seu artigo 34º “atira para as calendas gregas” o termo da vigência da Portaria 1448/2001.

Tudo isto sucedeu e está a suceder num Estado de Direito e Democrático chamado PORTUGAL.

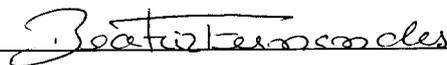
A quem interessa esta situação? Aos portugueses certamente que não, pois pretendem serviços de qualidade, para isso pagam altíssimos impostos; à maioria dos trabalhadores do IRN, também não, porque estão seriamente prejudicados na sua dignidade profissional, por esta situação dita, apelidada e classificada de transitória, até quando...



PS

SÓ COM O DEFERIMENTO DO ORA PETICIONADO SE REPOEM A DIGNIDADE PROFISSIONAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO!

A presidente do SNR



(Beatriz Fernandes)



Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>514680</u>
Classificação <u>15/01/1111</u>
Data <u>29/01/2015</u>

Exma. Senhora Presidente da
Assembleia da República

Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência
36-A/15

Data de Expedição
28-01-2015

Assunto: Carta de pedido ao Direito de Petição
Anexo: Anexos à Carta de pedido do Direito de Petição

Exma. Senhora,

Por lapso, não foram enviados os anexos à carta de pedido de Direito de Petição Deste Sindicato, os quais remeto-vos agora.

Apresentamos as nossas cordiais Saudações Sindicais,

P'A Direção

Tiago Martins
Assessor de Comunicação



SNR
Sindicato Nacional dos Registos

OS VENCIMENTOS DOS CONSERVADORES

Desde 22 Dezembro de 2001, ou seja desde a data da publicação da Portaria 1448/2001, que os sucessivos Governos do Bloco Central assumiram a necessidade da reestruturação do sistema remuneratório dos Conservadores e dos Oficiais dos Registos.

Como é sabido desde essa data muito se alterou nesta área, desde a privatização do Notariado até à implementação de numerosas valências nos serviços de registos, obrigando a uma maior e constante especialização dos respetivos funcionários, que demonstraram estar à altura dos desafios a que foram sujeitos.

Porém o sistema remuneratório nunca foi reestruturado, tendo sido mantido inalterado mediante a publicação anual de portarias dilatórias, mantendo em vigor um sistema sem qualquer equidade e com enormes assimetrias.

Com o orçamento de Estado para 2014 o Governo perpetua tal injustiça, supostamente... "até à revisão do sistema remuneratório das carreiras de Conservadores, Notários e Oficiais dos Registos e do Notariado"...ou seja o mesmo fundamento que foi repetidamente utilizado para justificar as diversas portarias dilatórias ao longo de mais de uma década.

Com base nos elementos dos vencimentos fornecidos pelo Ministério da Justiça e respeitantes a Janeiro de 2010, pretende o SNR quantificar para conhecimento dos trabalhadores dos Registos as assimetrias existentes.

Assim vem o SNR divulgar aos trabalhadores dos registos os valores mínimos e máximos auferidos pelos diversos escalões remuneratórios para que todos fiquem a saber quais são efetivamente em cada escalão as assimetrias salariais, para que de uma vez por todas, venham a dar lugar a uma tabela salarial justa e equitativa e que corresponda aos legítimos direitos dos trabalhadores.

3ª CLASSE

Índice	Conservadores/Notários			
	Valor mínimo		Valor máximo	
380	VCat.1.304,46€	VExer.1.304,46€	VCat.1.304,46€	VExer.3.336,93€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 2.904,93€			C/Emol.Pess – 3.068,51€	

**Universo de 74 trabalhadores * 21 trabalhadores recebem pelos mínimos* 53 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
	390	VCat.1.338,90€	VExer.1.338,90€	VCat.1.338,90€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.339,57€			C/Emol.Pess – 3.471,70€	

**Universo de 42 trabalhadores * 11 trabalhadores recebem pelos mínimos* 31 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
	405	VCat.1.390,28€	VExer.1.390,28€	VCat.1.390,28€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.934,50€			C/Emol.Pess – 4.066,87€	

**Universo de 28 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 26 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
	425	VCat.1.458,94€	VExer.1.458,94€	VCat.1.458,94€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.127,84€			C/Emol.Pess – 4.308,04€	

**Universo de 22 trabalhadores * 1 trabalhadores recebem pelos mínimos* 21 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
	445	VCat.1.527,60€	VExer.1.527,60€	VCat.1.527,60€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.350,09€			C/Emol.Pess – 4.498,46€	

**Universo de 2 trabalhadores * 0 trabalhadores recebem pelos mínimos* 2 recebem acima dos mínimos.*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
465	VCat.1.596,25€	VExer.1.596,25€	VCat.1.596,25€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.090,44€			C/Emol.Pess – 4.303,74€	

**Universo de 17 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos.*

2ª CLASSE

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
440	VCat.1.510,43€	VExer.1.510,43€	VCat.1.510,43€	VExer.4.281,46€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.745,60€			C/Emol.Pess – 3.895,65€	

**Universo de 101 trabalhadores * 10 trabalhadores recebem pelos mínimos* 91 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
450	VCat.1.544,76€	VExer.1.544,76€	VCat.1.544,76€	VExer.2.985,03€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 3.550,63€			C/Emol.Pess – 3.727,30€	

**Universo de 13 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 11 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
465	VCat.1.596,25€	VExer.1.596,25€	VCat.1.596,25€	VExer.4.171,77€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.090,44€			C/Emol.Pess – 4.282,87€	

**Universo de 17 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
485	VCat.1.664,91€	VExer.1.664,91€	VCat.1.664,91€	VExer.4.095,46€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.252,00€			C/Emol.Pess – 4.355,54€	

**Universo de 7 trabalhadores * 0 trabalhadores recebem pelos mínimos* 7 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
510	VCat.1.750,73€	VExer.1.750,73€	VCat.1.750,73€	VExer.4.329,13€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.534,54€			C/Emol.Pess – 4.674,33€	

**Universo de 8 trabalhadores * 3 trabalhadores recebem pelos mínimos* 5 recebem acima dos mínimos*

1ª CLASSE

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
500	VCat.1.716,40€	VExer.1.716,40€	VCat.1.716,40€	VExer.6.126,86€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.036,29€			C/Emol.Pess – 5.291,57€	

**Universo de 140 trabalhadores * 5 trabalhadores recebem pelos mínimos* 135 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
520	VCat.1.785,06€	VExer.1.785,06€	VCat.1.785,06€	VExer.5.095,01€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.382,00€			C/Emol.Pess – 5.610,99€	

**Universo de 29 trabalhadores * 2 trabalhadores recebem pelos mínimos* 27 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
--------	--------------	--	--------------	--

550	VCat.1.888,04€	VExer.1.888,04€	VCat.1.888,04€	VExer.5.844,14€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.244,17€			C/Emol.Pess – 5.490,67€	

**Universo de 48 trabalhadores * 4 trabalhadores recebem pelos mínimos* 44 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

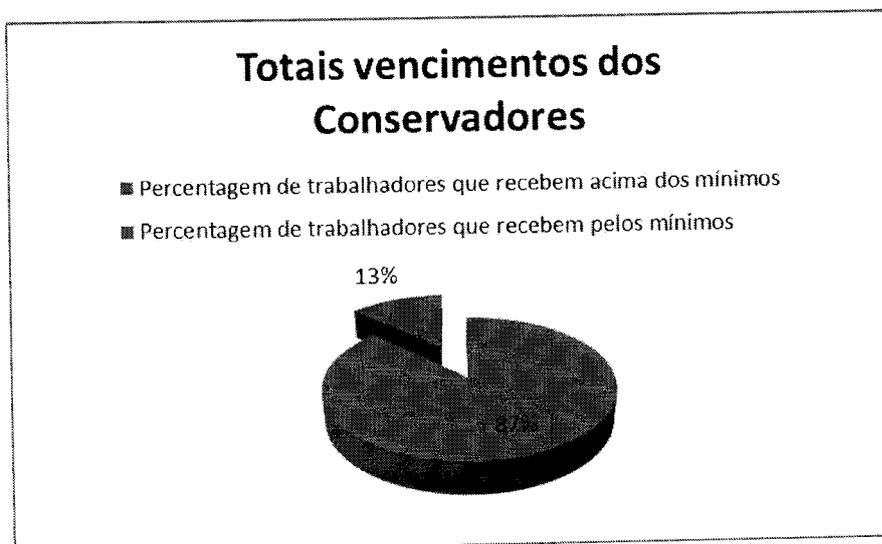
Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
580	VCat.1.991,02€	VExer.1.991,02€	VCat.1.991,02€	VExer.4.587,12€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 4.916,63€			C/Emol.Pess – 5.573,97€	

**Universo de 18 trabalhadores * 4 trabalhadores recebem pelos mínimos* 14 recebem acima dos mínimos*

Conservadores/Notários

Índice	Valor mínimo		Valor máximo	
610	VCat.2.094,01€	VExer.2.094,01€	VCat.2.094,01€	VExer.5.850,66€
Valor médio total de vencimento deste índice				
S/Emol.Pess. – 5.362,49€			C/Emol.Pess – 5.448,81€	

**Universo de 4 trabalhadores * 1 trabalhadores recebem pelos mínimos* 3 recebem acima dos mínimos*



Nº de trabalhadores que recebem acima dos mínimos	498
Nº de trabalhadores que recebem pelos mínimos	72

O SNR, nada tem contra aqueles trabalhadores cujos vencimentos estão acima dos valores médios, mas os que estão abaixo da média devem, no mínimo e por uma questão de justiça, verem as suas participações emolumentares atualizadas para esse valor médio.

Não é admissível que num regime dito democrático situações desta natureza existam e se mantenham perante um silêncio ensurdecido daqueles a que esta situação convém.

Tabela Resumo Vencimentos Ajudante Principal

INDICE	Venc. valor Mnimo VCat+VExer	Venc. Valor Mximo VCat+VExer	N trab. a receberem Valor Min.	N trab. a receberem acima do Valor Min.	N Total de trabalhadores
305	1.047,00€+1.047,00€	1.047,00€+3.128,62€	5	35	40
315	1.081,33€+1.081,33€	1.081,33€+3.497,35€	6	64	70
325	1.115,66€+1.115,66€	1.115,66€+3.306,79€	3	43	46
335	1.149,99€+1.149,99€	1.149,99€+3.590,69€	0	33	33
350	1.201,48€+1.201,48€	1.201,48€+3.259,08€	0	24	24
TOTAIS			14	199	213

Dados Totais Ajudantes Principais

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

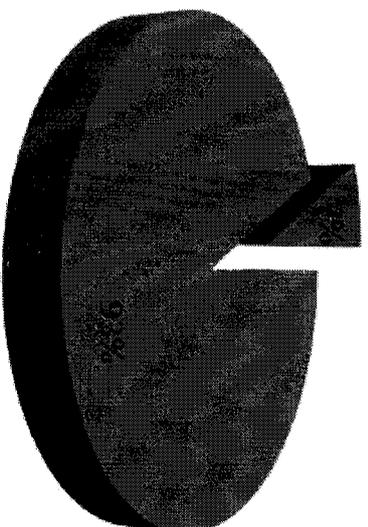


Tabela Resumo Vencimentos 1º Ajudantes

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalha. Receber. Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
255	875,36€+875,36€	875,36€+3.109,47€	16	73	89
265	909,69€+909,69€	909,69€+3.303,82€	21	146	167
280	961,18€+961,18€	961,18€+3.306,79€	15	78	93
290	995,51€+995,51€	995,51€+4.090,89€	7	85	92
305	1.047,00€+875,36€	1.047,00€+3.855,94€	12	79	91
M.312,5	1.072,75€+1.072,75€	1.072,75€+1.699,71€	2	2	4
M.327,5	1.124,24€+1.124,24€	1.124,24€+2.974,65€	6	18	24
TOTALS			79	481	560

Dados totais 1º Ajudantes

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

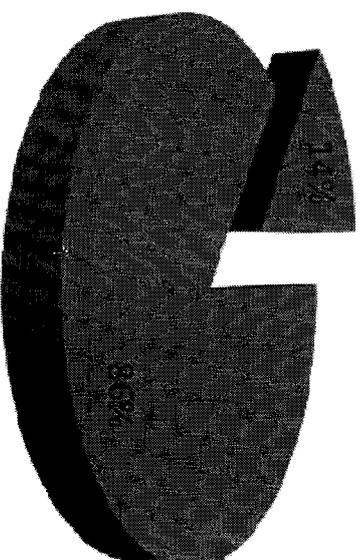


Tabela Resumo Vencimentos 2º Ajudantes

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
210	720,89€+720,89€	720,89€+2.550,78€	63	102	165
225	772,38€+772,38€	772,38€+4.090,89€	69	189	258
235	806,71€+806,71€	806,71€+3.280,59€	59	256	315
245	841,04€+841,04€	841,04€+3.541,30€	68	193	261
255	875,36€+875,36€	875,36€+3.618,54€	74	230	304
TOTAIS			333	970	1303

Dados totais dos 2º Ajudantes

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

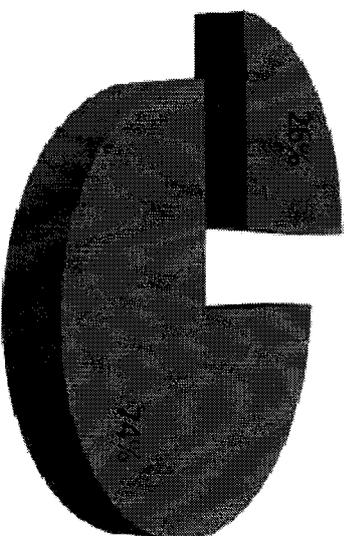


Tabela Resumo Vencimentos Escriturários Superiores

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
190	652,23€+652,23€	652,23€+2.056,91€	72	128	200
200	686,56€+686,56€	686,56€+2.337,67€	89	218	307
215	738,05€+738,05€	738,05€+2.051,82€	80	198	278
225	772,38€+772,38€	772,38€+2.051,82€	34	101	135
235	806,71€+806,71€	806,71€+2.337,67€	84	142	226
TOTAIS			359	787	1146

Dados totais dos Escriturários Superiores

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

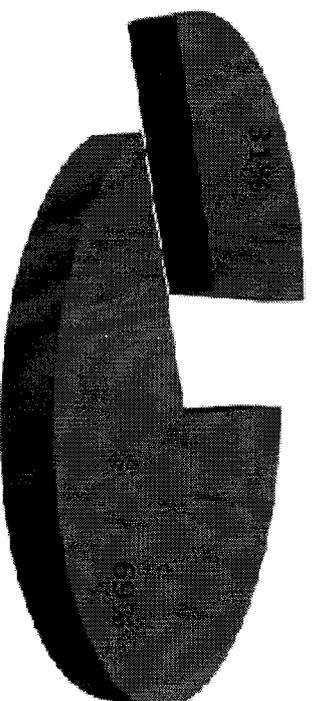


Tabela Resumo Vencimentos Escriturários

INDICE	Venc. valor Mínimo VCat+VExer	Venc. Valor Máximo VCat+VExer	Nº trabalhadores a receberem Valor Min.	Nº trabalhadores a receberem acima do Valor Min.	Nº Total de trabalhadores
150	514,92€+514,92€	514,92€+1.948,43€	33	183	216
153	525,22€+522,22€	525,22€+613,17€	1	2	3
165	566,41€+566,41€	566,41€+1.933,99€	112	654	766
168	576,71€+576,71€	576,71€+686,05€	135	3	138
175	600,74€+600,74€	600,74€+1.399,70€	3	11	14
210	720,89€+720,89€	720,89€+1.243,07€	0	1	1
TOTAIS			284	854	1138

Dados Totais Vencimentos Escriturários

- Percentagem de trabalhadores que recebem acima dos mínimos
- Percentagem de trabalhadores que recebem pelos mínimos

